



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 1996/99**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.736/98.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Ficam abertas às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades nele indicados, o seguinte crédito suplementar:

**01 – Gabinete e Secretaria da Câmara:**

|  |              |
|--|--------------|
| 0101021-3111 – Pessoal Civil.....              | R\$10.000,00 |
| 0101021-3132 – Outros Serviços e Encargos..... | R\$ 5.000,00 |
| 0101021-3120 – Material de Consumo.....        | R\$ 5.000,00 |
| 0101021-3132 – Outros Serviços e Encargos..... | R\$1.000,00  |
| 0101021-3111 – Pessoal Civil.....              | R\$ 500,00   |

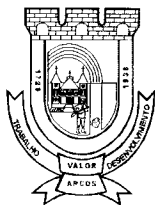
**TOTAL..... R\$21.500,00**

**ART. 2º** - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

**01 – Gabinete e Secretaria da Câmara:**

|  |              |
|--|--------------|
| 0101001-3111 – Pessoal Civil.....                  | R\$20.500,00 |
| 0101021-3192 – Despesas Exercícios Anteriores..... | R\$ 1.000,00 |

**TOTAL.....R\$21.500,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 03 de novembro de 1999.

**HILDA BORGES DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**PEDRO CÉSAR RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Administração